



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente Termo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem, na cidade de Campo Grande/MS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1.** O presente processo será regido em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 368 de 20/07/2009, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, legislação pertinente e demais especificações e condições a serem previstas no edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. APARTAMENTO DUPLO** - amplo, semi-luxo, ar condicionado, televisão (TV a cabo), frigobar e telefone, estacionamento junto ao hotel, café da manhã, almoço completo e jantar, internet disponível 24 horas por dia, na cidade de Campo Grande/MS.
- 3.2.** O hotel deverá oferecer toalhas de banho, lençóis, materiais de higiene pessoal (sabonete e papel higiênico de primeira qualidade).
- 3.3.** As solicitações de hospedagens serão realizadas somente pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, através do Departamento Financeiro, o qual será responsável por gerir o contrato.
- 3.4.** As solicitações ocorrerão com o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de entrada do hóspede.
- 3.5.** Ao receber a solicitação a empresa deverá proceder a reserva do(s) quarto(s) conforme tipo, nomes dos hóspedes, datas de chegada e saída, e quantitativos especificados na solicitação. A hospedagem somente estará autorizada para os nomes dos usuários constantes na solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 3.6.** A estadia dos hóspedes deverá ser controlado pela empresa, através do controle interno da mesma, onde este deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da pessoa, data de entrada, data de saída, a descrição de cada diária e respectivo valor, o número do quarto, entre outras informações. Esse controle deverá ser assinado preferencialmente por extenso, pelo hospede na saída (check-out) do hotel.



- 3.7.** Os originais dos comprovantes dos controles assinados pelos usuários deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social para verificação e autorização da emissão da AF – Autorização de Fornecimento e posteriormente da nota fiscal pela empresa.
- 3.8.** Os serviços contratados estão incluídos somente o serviço de hospedagem descrito na especificação dos tipos de quartos, excluídos desta forma, qualquer pagamento por parte do Município quanto ao consumo de gêneros alimentícios pelos usuários tanto do frigobar quanto de materiais abastecidos em cada quarto.
- 3.9.** Se por ventura, houver a necessidade de maiores quantidades de apartamentos para acomodação de mais de 15 (quinze) pessoas, será realizada a solicitação com a antecedência de 05 (cinco) dias.
- 3.10.** Caso haja a impossibilidade da Contratada em atender a totalidade de apartamentos solicitados, deverá a Contratada providenciar o quantitativo que não puder atender junto a outro hotel, nas mesmas condições e preços contratados com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 3.11.** Os pedidos de cancelamento das diárias de hospedagem não utilizadas, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço ou por desistência do usuário, os quais deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, implicará no cancelamento automático da reserva, sem ônus para a Contratante e, portanto, não serão incluídos no faturamento.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, realizada através da apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter o licitante prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação:
- I.** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
 - II.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
- 4.2.** Licença de Funcionamento expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal do local onde funciona a Licitante, para exercer atividade compatível com o objeto da licitação, que esteja dentro do prazo de validade. No caso do Distrito Federal, a Licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.



4.3. Alvará Sanitário da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal dentro do prazo de validade.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I.** A Contratada deverá responsabilizar-se pelos serviços prestados;
- II.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- III.** Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem incorreções resultantes dos serviços ou de meios empregados;
- IV.** Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;
- V.** Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Município exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- VI.** Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços solicitados;
- VII.** Entregar os serviços solicitados de acordo com a descrição no Contrato;
- VIII.** Obrigar os funcionários a apresentar-se com vestimenta adequada, devendo estar devidamente identificados e uniformizados, durante a execução dos serviços;
- IX.** Responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- X.** Realizar os serviços de acordo com a necessidade da Contratante, dentro do prazo, locais e quantidades estabelecidos neste Termo;
- XI.** Observar as prescrições emanadas do agente da Administração designado para acompanhar à execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- I.** Fornecer as solicitações de diárias com antecedência;
- II.** Elaborar as Notas de Empenhos e as Ordens de Fornecimento, determinando as quantidades a serem executados, respeitando-se as quantidades máximas estabelecidas e, o acréscimo legal de até 25%, do valor atualizado do Contrato (se houver);
- III.** Exercer a fiscalização dos serviços executados por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;



- IV. Proporcionar à CONTRADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a execução dos serviços;
- V. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde serão executados os serviços;
- VI. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
- VII. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;
- VIII. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações do Edital;
- IX. Aplicar à CONTRADA as sanções regulamentares e contratuais.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 7.1.1 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 7.1.2. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação no Diário Oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
- 7.1.3. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 7.1.4 Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, por meio do Departamento Central de Compras, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração;
- 7.1.5 Emitir a autorização de compra;
- 7.1.6 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 7.1.7 Aplicar penalidades e sanções cabíveis;

7.2. Compete aos Órgãos Usuários:

- 7.2.1 Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades



estimadas;

- 7.2.2 Proporcionar ao comprometente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital;
- 7.2.3 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;
- 7.2.4 Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;
- 7.2.5 Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso;
- 7.2.6 Notificar SEFAZ/Departamento Central de Compras, dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.
- 7.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo comprometente fornecedora;
- 7.2.8 Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

7.3. Compete ao Compromitente Fornecedor(a):

- 7.3.1 Executar os serviços nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 7.3.2 Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, do valor atualizado do contrato, sob pena das sanções cabíveis;
- 7.3.3 Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3.4 Substituir os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, imediatamente, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.3.5 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos materiais/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 7.3.6 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 7.3.7 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.



7.3.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços de objeto de registro de preços.

7.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso da licitante vencedora.
- 8.2. A Prefeitura Municipal de Dourados/MS através do Departamento de Licitação convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - 8.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Dourados/MS.
- 8.3. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município e estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Dourados/MS (www.dourados.ms.gov.br).
- 8.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 8.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Dourados/MS convocará as demais licitantes.
- 8.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da ata de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 8.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.
- 8.8. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigido da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade do INSS e do FGTS, Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Estadual e Municipal.
- 8.9. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

9. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

- 9.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da administração direta e indireta, do Município de Dourados-MS.
- 9.2. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 9.3. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.



- 9.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que haja saldo do produto, dos órgãos ou entidades usuários do registro.
- 9.5. Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de materiais com preços superiores aos registrados, devendo notificar a SEMFAZ – Departamento Central de Compras, os casos de licitações com preços inferiores a estes.
- 9.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

- 10.1. Os serviços serão recebidos conforme prevê o artigo 73 da Lei 8.666/93.

11. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O instrumento contratual terá vigência pelo período de até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado ou acrescido, por meio de termo aditivo, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 11.2. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, a gestão do presente contrato e seu objeto serão realizados pelo Contratante por meio do Servidor **Márcio Prudenciano Angélico** (Decreto nº. 02 de 01 de fevereiro de 2017 – Diário oficial Ano XIX nº 4.387, do dia 03 de fevereiro de 2017).

12. DO VALOR ESTIMADO

- 12.1. O valor estimado para a prestação de serviços de hospedagem é de **R\$ 26.810,00** (vinte e seis mil, oitocentos e dez reais) conforme orçamentos da Central de Compras, podendo ser utilizado todas as dotações orçamentárias descritas abaixo:

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) 11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

- 08.244.702 – Programa de Exec. Gest. Monit. e Fisic. dos Serv. Soc. de Prev.
2.167 – Gestão do SUAS
2.168 – Proteção Social Especial
2.169 – Proteção Social Básica
33.90.39.26 – Hospedagens

b) 11.05 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais

- 08.244.702 – Programa de Exec. Gest. Monit. e Fisic. dos Serv. Soc. de Prev..
2.059 – Implementação do Programa de Investimentos Sociais
33.90.39.26 – Hospedagens

c) 11.06 – Fundo de Recursos Municipais AntiDrogas - Remad

- 08.244.702 – Programa de Exec. Gest. Monit. e Fisic. dos Serv. Soc. de Prev..
33.90.39.26 – Hospedagens



14. DOS PAGAMENTOS

- 14.1.** Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 14.2.** Quando do pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, Estado e Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade.
- 14.3. Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega dos produtos:**
- a) **03 (três) vias da AF** encaminhada pela Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado;
 - b) **Nota fiscal** gerada pela execução dos serviços solicitados na AF/OS. Caso a quantidade executada seja menor da requerida na AF/OS pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos da não realização dos serviços solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
 - c) **Certidões Negativas de Débitos**: da União, Estado, Município e relativas aos Débitos Trabalhistas (CNDT). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.
- 14.4.** No caso da empresa contratada ser optante do SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a Declaração conforme modelo em anexo, em obediência ao inciso IV do art. 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.244 de 30/01/2012, devidamente datada e assinada pelo responsável e no original.
- 14.5.** A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento dos serviços e, conseqüentemente, da nota fiscal.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Por fim, registra-se que o presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora Angela Maria Freitas de Souza, matrícula funcional nº. 114761186-4, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade

15. DA AUTORIZAÇÃO

- 15.1.** Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização da licitação.



ANEXO “A”
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB n.º 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB n.º 1.244/2012)

Prefeitura Municipal de Dourados

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º..... DECLARA à **Prefeitura Municipal de Dourados**, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I. Preenche os seguintes requisitos:
 - a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco anos), contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
 - b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável